



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Nº 112/2021PMSSDI

Repartição:
01 - Secretaria Municipal de Administração Geral.

OBJETO: Aquisição de imóvel rural, lote situado no Povoado de Cisterna, Zona Rural, Município de Souto Soares-Ba, medindo 13.068,00 (treze mil, sessenta e oito) m² de terra para fins de construção de um anexo do Colégio Estadual, cujo valor do metro quadrado é de R\$ 3,07 (três reais e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de interesse da Prefeitura Municipal, deste Município, conforme Lei Municipal nº 595, de 13 de Agosto de 2021.

Contratado: LEANDRO MIRANDA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 052.499.125-16 e portador do RG. nº 23.362.689-14SSP/BA, Residente e Domiciliado no Povoado de Cabaceira II, Cisterna, Zona Rural, Souto Soares-Ba, CEP 46.990-000

Julgamento

Data: 08/09/2021

CPL e Equipe de Apoio instituída pelo Decreto/GP Nº 029/2021.

COMISSÃO:

Amaury Alves Batista Junior
Presidente da CPL

Aníara Rodrigues de Jesus
Membro

Rodrigo Vieira de Andrade
Membro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

Souto Soares/BA, 08 de Setembro de 2021

Da: Secretaria Municipal de Finanças
Para: St. Licitações e Contratos

Senhora Secretária,

Diante da necessidade venho solicitar a Aquisição de imóvel (terreno) de interesse da Prefeitura Municipal.

SUGESTÕES:

Constitui objeto do presente contrato, aquisição de imóvel rural, lote situado no Povoado de Cisterna, Zona Rural, Município de Souto Soares-Ba, medindo 13.068,00 (treze mil, sessenta e oito) m² de terra para fins de construção de um anexo do Colégio Estadual, cujo valor do metro quadrado é de R\$ 3,07 (três reais e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de interesse da Prefeitura Municipal, deste Município, conforme Lei Municipal nº 595, de 13 de Agosto de 2021.

Solicitamos ainda deste setor financeiro, através do Setor Contábil, a prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do Processo de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

André Luiz Sampaio Cardoso
André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos trinta dias de agosto de 2021, a comissão de avaliação de imóveis, vistoriou o imóvel (terreno) da Sr. **LEANDRO MIRANDA DE OLIVEIRA**, situado no Distrito de Cisterna, Município de Souto Soares, medindo 13.068 (treze mil sessenta e oito) m², área essa que será doada e destinada a construção do anexo do Colégio Estadual de Souto Soares, conforme Lei Municipal nº 595, de 13 de Agosto de 2021, na qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir, e doar imóvel rural que especifica, e dá outras providências."

Com base na Lei de Licitações, mais precisamente no art. 24 inc. X da referida norma, a administração pública possui a discricionariedade de aquisição de imóvel desde que o mesmo se mostre conveniente e que atenda a todas as finalidades do setor que necessita do imóvel. Não bastando a isso é dever da administração pautar-se nos princípios que regem a administração pública, principalmente os da conveniência, oportunidade, economicidade e legalidade. A administração pública vem, por meio de avaliação realizada por esta comissão instituída pelo Decreto nº 060/2021, descrever com extrema precisão, as condições do imóvel a ser adquirido, apresentando-se perfeitamente ajustado as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A compra do imóvel (terreno) objeto faz-se necessário para doação e futura construção de um anexo do Colégio Estadual para beneficiar a comunidade do município, tendo em vista a ausência de um espaço para atender os alunos da região, reunindo todas as características necessárias para o desempenho das atividades pertinentes à demanda pretendida com espaço físico imprescindível para que os alunos sejam atendidos de melhor forma e com um nível de conforto estrutural satisfatório.

Foram levadas em consideração as características do imóvel (terreno), a localização, diante do fato que não se encontrou nenhum outro Imóvel (terreno) que pudesse ser utilizado para esta destinação, visto a necessidade de um anexo na região para atender os alunos do Ensino Médio, e considerando a distância da região para a sede, de forma a condicionar a sua escolha e necessidade. Além de estarem presentes todos esses requisitos, verificou-se que o preço do imóvel (terreno) é compatível com os valores praticados no mercado local, sendo o valor correspondente à R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 3,07 (três reais e sete centavos), valor este orçado pela Engenheira Civil através do Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel (terreno). Analisando o caso concreto, observou que a instrução do processo logrou comprovar o cumprimento de todos os requisitos exigidos pela legislação, em especial pela demonstração, através deste relatório de avaliação, de que o imóvel (terreno) detém plenas condições ampliação do espaço escolar.


Sendo assim, bem se justifica a compra do imóvel (terreno) ora pleiteado pela administração pública, visto as condições da avaliação realizadas pela Comissão designada para o propósito.

É o relatório.


Souto Soares, 30 de Agosto de 2021.

Comissão instituída pelo Decreto/GP Nº060/2021.

COMISSÃO:


Carlos Alberto de Souza Medeiros
Membro


Odirlei Aprígio de Souza
Presidente


Kidman Pimenta de Souza
Membro

KIDMAN PIMENTA DA SOUZA
Engenheira Civil
CREA-BA 91290



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prezado Senhor Secretário,

Em atenção ao despacho de V. Ex^a., e objetivando a instrução do presente processo, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa que será quitada em 2 (duas) parcelas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, perfazendo o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), consignada na seguinte dotação orçamentária vigente:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração Geral Educação.
Ação 2008: Desenvolvimento e Manut. Das Ações da Sec. De Administração Geral.
Classificação Econômica: 449061 – Aquisição de Imóveis.
Fonte: 00

Souto Soares - BA, 08 de Setembro de 2021.

Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, autuado sob o nº 112/2021, previstas no art. 24 inciso X da Lei 8.666/93, autorizo o andamento do referido processo e encaminho a V. Sa. para as providências decorrentes.

Souto Soares - BA, 08 de Setembro de 2021.

André Luiz Sampaio Cardoso

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – A solicitação do Processo Administrativo ao qual este documento se integra, trata-se de aquisição de imóvel rural, lote situado no Povoado de Cisterna, Zona Rural, Município de Souto Soares-Ba, medindo 13.068,00 (treze mil, sessenta e oito) m² de terra para fins de construção de um anexo do Colégio Estadual, cujo valor do metro quadrado é de R\$ 3,07 (três reais e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de interesse da Prefeitura Municipal, deste Município, conforme Lei Municipal nº 595, de 13 de Agosto de 2021.

Pelo quanto apresentado, damos encaminhamento ao processo abrindo-o:

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021PMSSDI

Proposta

1 – Proponente —000. **LEANDRO MIRANDA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 052.499.125-16 e portador do RG. nº 23.362.689-14SSP/BA, Residente e Domiciliado no Povoado de Cabaceira II, Cisterna, Zona Rural, Souto Soares-Ba, CEP 46.990-000.

2 – A aquisição do imóvel será no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo duas parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil) cada.

O valor proposto está dentro do praticado no mercado, sendo, pois, razoável e adequado.

As hipóteses de dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sendo que essas são consideradas exemplificativas, podendo se estender a outros casos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PARECER DA COMISSÃO

Diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da Legalidade, Economicidade e Eficiência, além dos fatos arrolados é que emitimos PARECER FAVORÁVEL à contratação e encaminha a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 112/2021, para que seja emanado o Parecer Jurídico sobre a possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, visto o preceituado no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Souto Soares - BA, 08 de Setembro de 2021.

COMISSÃO:

Amaury Alves Batista Junior
Presidente da CPL

Aniara Rodrigues de Jesus
Membro

Rodrigo Vieira de Andrade
Membro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PARECER JURÍDICO

Consultante: Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.
Ref. Processo de Dispensa de Licitação nº 112/2021PMSSDI

Trata o presente expediente sobre a aquisição de imóvel rural, lote situado no Povoado de Cisterna, Zona Rural, Município de Souto Soares-Ba, medindo 13.068,00 (treze mil, sessenta e oito) m² de terra para fins de construção de um anexo do Colégio Estadual, cujo valor do metro quadrado é de R\$ 3,07 (três reais e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de interesse da Prefeitura Municipal, deste Município, conforme Lei Municipal nº 595, de 13 de Agosto de 2021.

No direito brasileiro, apesar da regra geral ser o dever da Administração Pública licitar os serviços e obras de que necessita para a consecução das suas finalidades, a própria Constituição Federal ressalva a possibilidade da dispensa da obrigatoriedade do certame licitatório.

O legislador ordinário, dentro da razoabilidade, estabeleceu os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, respectivamente nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93.

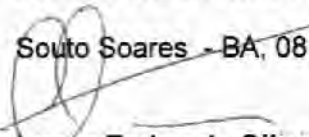
Os casos de dispensa, exemplificados no artigo 24 da Lei 8.666/95, ocorrem quando há inviabilidade de competição, sendo lícito ao administrador agir movido pela discricionariedade, visando, única e exclusivamente ao interesse público.

Embasado na fundamentação do art. 24,

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Este é o entendimento que elevo à consideração superior.

Souto Soares - BA, 08 de Setembro de 2021.


Lucas Tadeu de Oliveira
OAB-BA sob o nº 30.358



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021PMSSDI.

O Prefeito Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 24 X da lei 8.666/93, a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência do **CONTRATADO** o Sr. **LEANDRO MIRANDA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 052.499.125-16 e portador do RG. nº 23.362.689-14SSP/BA, Residente e Domiciliado no Povoado de Cabaceira II, Cisterna, Zona Rural, Souto Soares-Ba, CEP 46.990-000, convocada para assinatura do contrato no prazo de até cinco dias.

Souto Soares/BA - BA, 08 de Setembro de 2021.

André Luiz Sampaio Cardoso

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais HOMOLOGO o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, elaborado a pedido desta municipalidade, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e ADJUDICO, em favor da CONTRATADO a Sr. **LEANDRO MIRANDA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 052.499.125-16 e portador do RG. nº 23.362.689-14SSP/BA, Residente e Domiciliado no Povoado de Cabaceira II, Cisterna, Zona Rural, Souto Soares-Ba, CEP 46.990-000, para aquisição de imóvel rural, lote situado no Povoado de Cisterna, Zona Rural, Município de Souto Soares-Ba, medindo 13.068,00 (treze mil, sessenta e oito) m² de terra para fins de construção de um anexo do Colégio Estadual, cujo valor do metro quadrado é de R\$ 3,07 (três reais e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de interesse da Prefeitura Municipal, deste Município, conforme Lei Municipal nº 595, de 13 de Agosto de 2021.

Souto Soares - BA, 08 de Setembro de 2021.

André Luiz Sampaio Cardoso
ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

R EUTACIO VIEIRA VIANA S/N - Bahia CEP - 46990-000

CNPJ 13.921.554/0001-98 - Telefax: (75) 33392150 / 2128

LEI N.º 595, de 13 de agosto de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir, e doar o imóvel rural que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o imóvel rural conforme especificado abaixo, de propriedade do Senhor Leandro Miranda de Oliveira, brasileiro, maior, agricultor, portador do RG sob o n.º 23.362.689-14 SSP/Ba, e inscrito no CPF sob o n.º 052.499.125-16, residente e domiciliado na Cabaceira II de Cisterna, Zona Rural do Município de Souto Soares/Ba.

I - Lote situado no Povoado da Cisterna, Município de Souto Soares, Estado da Bahia/Ba, medindo 13.068,00 m² (treze mil e sessenta e oito metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 3,07 (três reais e sete centavos), perfazendo o valor Total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), área essa que será destinada a construção do anexo do Colégio Estadual de Souto Soares/Ba.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a fazer a doação do imóvel discriminado no Inciso I do art. 1º da presente Lei, após a sua devida aquisição, em favor do Estado da Bahia, com a finalidade específica de construir o anexo do Colégio Estadual de Souto Soares/Ba.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Souto Soares/Ba, 13 de agosto de 2021 – 15ª Legislatura.


ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
= Prefeito Municipal =





Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei 10.438 de 26/04/02

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA - NOTA FISCAL
VÁLIDA PARA USO ATÉ 18/08/2021

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
 Av. Edgar Souto, 200, Castelo V, Salvador - BA, CEP 41141-900
 CNPJ nº 13.259.980/54 | Inscrição: Est. 04478688/02 | www.coelba.com.br

DADOS DO CLIENTE
 ULINDES MIRANDA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 PO CABACEIRA II 145

CPF: 491.741.975-73

RURAL-CISTERNA/CISTERNA
 SOLTU SOARES BA
 46990-000

CLASSIFICAÇÃO
 E - RURAL
 AGROPECUÁRIA/USF
 Cota Mensal - Mensal/4000

CONTA CONSUMO: 0209417421 | 07/2021
 DATA DE VENCIMENTO: 23/07/2021 | DATA DE EMISSÃO: 17/08/2021
 VALOR A PAGAR: 53,13

Nº DA ÚNICA FISCAL	SERIE	EMISSÃO
50445273	UNICA	16/07/2021

Nº DA ÚNICA FISCAL	Nº DO CLIENTE	Nº DO BARRIÃO
16/07/2021	1002914092	6080430

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh) TUSO	55,0000000	0,50704818	27,89
Consumo Ativo (kWh) TE	55,0000000	0,28659039	15,69
Acréscimo Bandeira VERMELHA			6,39
Cobrança de CMS sobre Subvenção CDE			1,81
Contrib. Iun. Pública Municipal			1,37

TOTAL DA FATURA 53,13

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIADOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
2025023	CAT	16-04-2021	3.170,00	16-07-2021	12155,00	30	1,0000		55,00

Mês		Consumo (kWh)	Desdobramento de Valores				Classificação Consumo	
JUL 21	55	55	ICMS	50,15	27,00	13,55	50%	50%
AUG 21	30	30	IPIS	36,80	1,11	0,40	50%	50%
MAI 21	30	30	COFINS	56,80	5,14	1,89	50%	50%
ABR 21	30	30						
MAR 21	54	54						
FEV 21	31	31						
JAN 21	31	31						
DEZ 20	43	43						
NOV 20	62	62						
OUT 20	40	40						
SET 20	30	30						
AGO 20	50	50						
JUL 20	41	41						

3500 173C EDAS 9F42 8CDE 6EUE 9CDE 0606 Us SP

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Para saber mais sobre as condições de uso do serviço, consulte o site www.coelba.com.br. Na data da leitura e cobrança em vigor é o sistema mais atualizado em vigor. Cobrança CMS sobre Subvenção CDE, cobrança Parcelar nº 26110 2013 Sotus BA. O cliente é responsável quanto à validade do contrato e do valor do nível de tensão de fornecimento. Pagos em atraso para multa 2% (R\$ 4,00) por dia, até o limite de 30 dias. A cobrança é baseada no consumo no mês. O cliente é responsável quanto ao consumo em relação ao padrão de atendimento comercial em caso de suspensão de fornecimento, cancelamento do contrato ou por não pagar as contas de manutenção, visando também ser cobrado o custo de desconexão no caso em que ocorre a suspensão. Registre para cobrança de energia para o cliente de fornecimento de iluminação pública. Informações Suplementares disponíveis no site www.coelba.com.br - Agência Virtual de Atendimento.

ATENÇÃO! COELBA INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

CONTAS EM ABERTO - DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTA					
VENCIMENTO	DENOMINAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO	DENOMINAÇÃO	VALOR
22/05/21	1302419	23,39	23/05/21	1302419	19,04
10/04/21	1802419	31,79	11/04/21	037118	42,54

Este comunicado NÃO substitui avisos de débito anteriores e NÃO contém dados em discussão judicial. Caso o consumidor for informado de falta por não pagar de fato, poderá ocorrer o cancelamento do contrato, podendo ter em sua cobrança conforme as condições previstas no ART. 3º do ANEXO 4. Poderá ocorrer aplicação de sanções, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

VARIÁVEL DE PRECIFICAÇÃO DA TENSÃO DE TENSÃO					ÍNDICE DE TENSÃO		
QUARTO	VALOR APROVADO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (%)	
EFEBR	18/02/21					INFERIOR	SUPERIOR
ERC	0,00	11,74	33,48	48,99	220	202	231
PRC	0,00	7,50	15,18	30,39			
DMC	0,00	6,40	0,00	0,00			

Linha TCR: 15,80 | EUSD - Valor do Preço de Uso do Sistema de Distribuição - R\$ 19,00
 ADP nº: 175076/202019 - RPP nº: 805/20 - PARECER Nº: 101/2019 - Atualizado em: 17/08/2021
 Praça Teófilo Ruiz, 1818 - Jardim Paraisópolis - Salvador - Bahia - CEP: 41141-900



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

R. EUTACIO VIEIRA VIANA S/N - Bahia CEP - 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (75) 33392150 / 2128

Souto Soares – BA, 15 de Julho de 2021

Laudo de Avaliação

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Objetivos da avaliação: indenização de imóvel medindo três tarefas de terra no estado da Bahia, cada tarefa correspondente a 30x30 braços, totalizando 4.356 x 3 = 13.068,00 (treze mil, sessenta e oito) m² de terra para fins de construção de colégio, na zona rural do município de Souto Soares - BA.

Denominação do imóvel: LOTE RURAL

Endereço: POVOADO CISTERNA

Proprietário: LEANDRO MIRANDA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do RG de nº 23.362.689-14, SSP-BA, inscrito no CPF nº052.499.125-16, residente e domiciliado na Cabeceira II, Cisterna, zona rural, neste município de Souto Soares/BA.

1 – Localização do imóvel:

O imóvel avaliado está localizado no Povoado Cisterna, zona rural, Souto Soares-BA, CEP 46990-000.

2 – Caracterização do solo:

A topografia do terreno é plana, solo de textura média, coloração vermelha, típico de caatinga e do semiárido nordestino, terreno apto a utilização de construção de colégio.

Poder Executivo Municipal – Comissão de Avaliação
Administração 2021/2024

APROVADO
13/07/21

Edmilson Mendes dos Anjos
2º Secretário



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

R EUTACIO VIEIRA VIANA S/N – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (75) 33392150 / 2128

3 – Valor venal do imóvel:


Toda avaliação de imóveis, mesmo expressando algum grau de subjetividade do avaliador, deve procurar expressar ao máximo o valor de mercado praticado no município e na região, conforme equação a seguir:

R\$ 3,07 (três reais e sete centavos) por m² x 13.068,00 (treze mil, sessenta e oito) m² = R\$ 40.118,76 (quarenta mil cento dezoito reais, setenta e seis centavos)

3 – Parecer da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis:

Analisando as informações coletadas sobre o imóvel e comparando-as com os valores venais praticados neste município e na região, a Comissão Municipal considerou praticável e justo o valor de **R\$40.000,00** (quarenta mil reais) para a área em questão, a ser indenizado para utilização na construção de um colégio para beneficiar a comunidade do município na área da educação.

Atenciosamente,


KIDMAN PIMENTA DA SOUZA
Engenheira Civil
CREA-BA 91290

Kidman Pimenta da Souza
Engenheira Civil
CREA-BA 91290/D

Poder Executivo Municipal – Comissão de Avaliação
Administração 2021/2024

Edmilson Mendes dos Anjos
º Secretário





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES


Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000


CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Email: admsoutosoares@hotmail.com

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – AVALIAÇÃO DE IMÓVEL
PROPRIEDADE CISTERNA – CONSTRUÇÃO COLÉGIO**




KIDMAN PIMENTA DA SOUZA
Engenheira Civil
CREA-BA 91290

APROVADO
EM: 13/10/2021


Edmilson Mendes dos Anjos
2º Secretário



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20213708514

NOME	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	052.499.125-16

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/09/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEANDRO MIRANDA DE OLIVEIRA
CPF: 052.499.125-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:39:00 do dia 08/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2022.

Código de controle da certidão: **9640.0332.72B3.BF50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

SOUTO SOARES
CNPJ: 13.922.554/0001-98

BA
Telefone: (75) 3339-2128

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) da DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, datada em 08/09/2021, sob processo de nº e certidão sob nº 655/2021.

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº 1000008964, consta arrolado em nome de (a) :

Contribuinte: LEANDRO MIRANDA DE OLIVEIRA

CPF/C.N.P.J: 052.499.125-16

Endereço: POV DE CABACEIRA NÂº S/N BAIRRO DISTRITO DE CISTERNA CEP 46990000 COMPLEMENTO LOTE QUADRA

Em firmeza de que eu, ODIRLEI APRIGIO DE SOUZA RG 1612804047, passei esta, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo (a) Sr (a) Diretor (a) desta Divisão após lançamento dos pagamentos em nosso cadastro.

SOUTO SOARES - BA, 08/09/2021

Validade da Certidão de 90 (Noventa) dias a contar da data de sua emissão.

Odirlei Aprigio de Souza
Diretor de Tributos e Arrecadação
Dec. Nº 13 de 07/01/2021
Funcionário(a)



Identificador Web: 1b586.655.2021.0908.N.Nn.1000008964
<http://www.soutosoares.ba.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEANDRO MIRANDA DE OLIVEIRA

CPF: 052.499.125-16

Certidão n°: 27690169/2021

Expedição: 08/09/2021, às 09:37:50

Validade: 06/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEANDRO MIRANDA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° 052.499.125-16, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 112/2021PMSSDI

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares – Estado da Bahia.

Objeto: Aquisição de imóvel rural, lote situado no Povoado de Cisterna, Zona Rural, Município de Souto Soares-Ba, medindo 13.068,00 (treze mil, sessenta e oito) m² de terra para fins de construção de um anexo do Colégio Estadual, cujo valor do metro quadrado é de R\$ 3,07 (três reais e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de interesse da Prefeitura Municipal, deste Município, conforme Lei Municipal nº 595, de 13 de Agosto de 2021.

Contratado: LEANDRO MIRANDA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 052.499.125-16 e portador do RG. nº 23.362.689-14SSP/BA, Residente e Domiciliado no Povoado de Cabaceira II, Cisterna, Zona Rural, Souto Soares-Ba, CEP 46.990-000.

Valor global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Homologação/Ratificação: 08/09/2021.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

Contrato Nº 140/2021AQUI-PMSS - Processo de Dispensa de Licitação nº 112/2021PMSSDI

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares – Bahia.

Objeto: Aquisição de imóvel rural, lote situado no Povoado de Cisterna, Zona Rural, Município de Souto Soares-Ba, medindo 13.068,00 (treze mil, sessenta e oito) m² de terra para fins de construção de um anexo do Colégio Estadual, cujo valor do metro quadrado é de R\$ 3,07 (três reais e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de interesse da Prefeitura Municipal, deste Município, conforme Lei Municipal nº 595, de 13 de Agosto de 2021.

Contratado: LEANDRO MIRANDA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 052.499.125-16 e portador do RG. nº 23.362.689-14SSP/BA, Residente e Domiciliado no Povoado de Cabaceira II, Cisterna, Zona Rural, Souto Soares-Ba, CEP 46.990-000.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração Geral.

Ação 2008: Desenvolvimento e Manut. Das Ações da Sec. De Administração Geral.

Classificação Econômica: 449061 – Aquisição de Imóveis.

Fonte: 00

Prazo de Vigência: 08/09/2021 a 30/10/2021.

1